

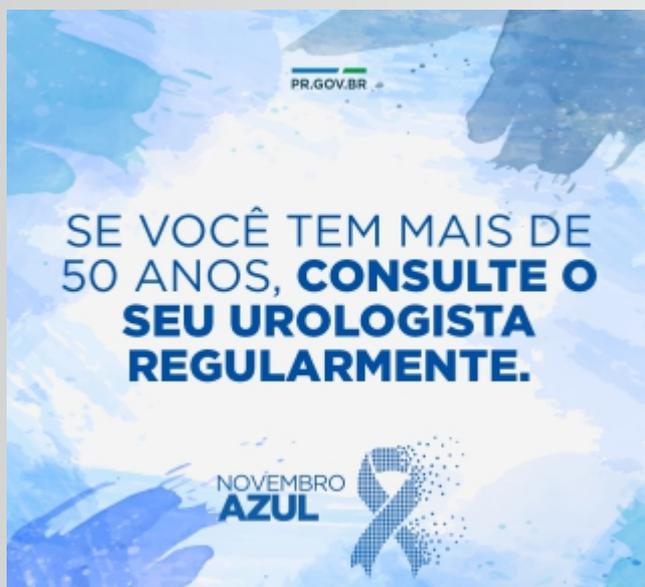
BOLETIM

ECONÔMICO E REGULATÓRIO

CURITIBA | ANO: 2021 | MÊS: NOVEMBRO | VOLUME 01 | NÚMERO 05
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar)



MODELOS DE REGULAÇÃO ECONÔMICA PARA DETERMINAÇÃO DAS TARIFAS



ÍNDICE

• INFLAÇÃO

IPCA	04
INPC	08
IPCA x INPC	11
IGP-DI	13
IGP-M	14

• GÁS

Brent	15
-------	----

• TRANSPORTE

Diesel	16
--------	----

• SAIBA MAIS

Modelos de Regulação Econômica para determinação das tarifas	20
--	----

As Agências Reguladoras como instâncias de deliberação técnica e a teoria da deferência	26
---	----

• E-PREVENÇÃO

A Agepar é participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção	28
---	----

• REGULAMENTAÇÃO

Gestão do Estoque Regulatório da Agepar	29
Consulta Pública Nº 7	30
Consulta Pública Nº 8	

• AGÊNCIA

Site da Agepar amplia a transparência aos usuários	31
--	----



Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

APRESENTAÇÃO

O **Boletim Econômico e Regulatório - AGEPAR** tem o intuito de ampliar a transparência das informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e dos índices que afetam os reajustes e revisões das tarifas. Os reajustes são normalmente anuais e são mecanismos de atualização do valor das tarifas pagas pelo consumidor, de acordo com fórmula prevista no contrato de concessão. Essa atualização ocorre por meio de um índice inflacionário estabelecido contratualmente. Por isso, a primeira seção trata da evolução dos índices de inflação previstos nos contratos de concessão e que são utilizados para os reajustes tarifários. Para cada índice é indicado quais são os serviços regulados que são afetados por eles. Além disso, há a evolução do preço do petróleo bruto - Brent que compõe uma parcela do preço do gás canalizado. Os serviços de transportes coletivo metropolitano e intermunicipal são reajustados atualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e pelo IPC-BR (Índice de

Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna - Transporte Interurbano) e podem ser afetados indiretamente pelo custo do combustível e, desta forma, detalha-se a evolução do preço do diesel. Esta quinta edição apresenta- uma breve discussão sobre os modelos de regulação econômica para determinação das tarifas. A coluna Saiba Mais traz a resenha do artigo "As Agências Reguladoras como Instâncias de Deliberação Técnica e a Teoria da Deferência", de autoria de Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Caroline Niehues Zardo Pelandré, Marina Beatriz Fantin e Amanda Vanzalla Gonçalves, servidores da Agepar. O trabalho técnico foi apresentado no XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6.ª Expo ABAR, considerado o maior evento de regulação do País, realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 10 a 12 de novembro.,. Por fim, na seção Regulação, são apresentadas informações sobre as consultas públicas que estão abertas neste mês de novembro.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes ■
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda ■
Diretora Administrativa Financeira

João Victor Ruiz Martins ■
Diretor de Regulação Econômica em exercício

Antenor Demeterco Neto ■
**Diretor de Fiscalização e Qualidade
dos Serviços**

Bráulio Cesco Fleury ■
Diretor de Normas e Regulamentação

Equipe Editorial

Christian Luiz da Silva ■
Cintia Rubim de Souza Netto ■
Luciano Ricardo Menegazzo ■
Kharen Kelm Herbst ■
Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva ■
Carlos Vinícius Rodrigues ■
Leonardo Silveira de Souza ■

Apoio Técnico:

Matheus de Souza Brasil (Estagiário) ■

Projeto Gráfico e Diagramação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva ■

Revisão

Amanda Vanzella Gonçalves ■



Transparência e qualidade dos serviços

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) lança o terceiro exemplar do seu Boletim Econômico e Regulatório.

Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

Dos índices de inflação à variação do preço de insumos, a exemplo do petróleo, os dados econômicos detalham evoluções que afetam diretamente a tarifa paga pelo usuário, trazendo previsibilidade às deliberações da Agepar.

O Boletim Econômico e Regulatório, além de reunir os índices previstos em contratos com suas cronologias, também divulga marcos normativos e regulamentares que interferem nos serviços concedidos e na atuação regulatória.

Em paralelo ao Boletim, e também com vistas a ampliar a transparência de suas ações, a Agepar passou a contar com o novo site eletrônico, priorizando dados dos serviços regulados, facilitando pesquisa e ampliando serviços com rapidez e interatividade.

Com essas ações, a Agepar torna a sua atuação mais transparente, cumprindo sua função de garantir o equilíbrio nos contratos de concessão, atração de investimentos ao Estado do Paraná e a qualidade dos serviços públicos concedidos.

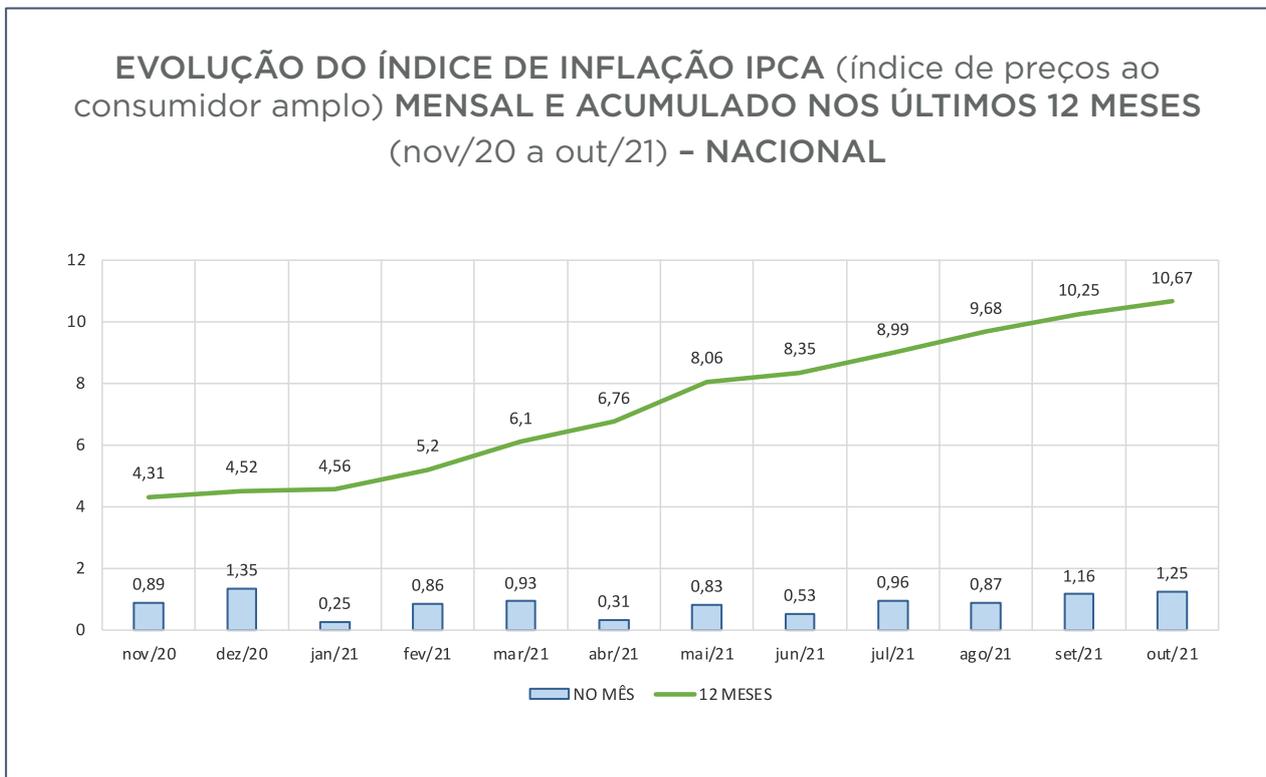
Boa leitura a todos!

Reinhold Stephanes,
Diretor-Presidente

IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

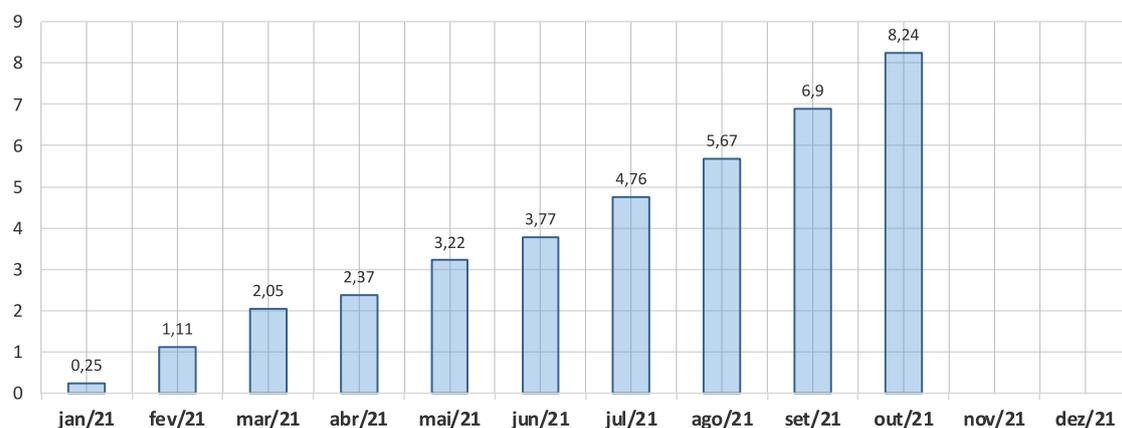
O IPCA está ligado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão), do serviço público de manejo de resíduos sólidos, travessias marítimas e serviços de saneamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que é regulado pela Agepar. O índice tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do SNIPC (Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor).

O IPCA de outubro apresentou alta de 1,25%, 0,09 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de 1,16% registrada em setembro. Essa é a maior variação para um mês de outubro desde 2002, quando o índice foi de 1,31%. No ano, o IPCA acumula alta de 8,24% e, nos últimos 12 meses, de 10,67%, acima dos 10,25% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em outubro de 2020, a variação mensal havia sido de 0,86%.



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>

VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA
(índice de preços ao consumidor amplo) **EM 2021**
(Janeiro a Outubro 2021) - **NACIONAL**



Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>



O IPCA de outubro apresentou alta de 1,25%, 0,09 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de 1,16% registrada em setembro. Essa é a maior variação para um mês de outubro desde 2002, quando o índice foi de 1,31%.

IPCA - ÍNDICES REGIONAIS E DE CURITIBA

Quanto aos índices regionais, todas as áreas pesquisadas tiveram alta em **outubro**. Os maiores índices foram registrados na região metropolitana de **Vitória** e no município de **Goiânia**, ambos com 1,53% de variação. Em **Vitória**, o resultado foi influenciado pelas altas da **taxa de água e esgoto** (11,33%) e da **energia elétrica** (3,35%). Já em **Goiânia**, além da **energia elétrica** (5,34%), pesou também a alta nos preços da **gasolina** (4,24%). A menor variação ocorreu na região metropolitana de **Belém** (0,64%), onde houve queda nos preços do **açaí** (-8,77%) e da energia elétrica (-1,23%).

ÍNDICES DO IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)
PARA DIFERENTES CAPITAIS BRASILEIRAS -
VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL JULHO e AGOSTO 2021,
ACUMULADO NO ANO (Janeiro a Outubro 2021) E NOS ÚLTIMOS 12
MESES (Novembro 2020 a Outubro 2021)

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Setembro	Outubro	Ano	12 meses
Vitória	1,86	1,24	1,53	9,58	12,22
Goiânia	4,17	0,81	1,53	8,17	11,03
Curitiba	8,09	1,54	1,45	10,97	13,48
São Luís	1,62	1,01	1,38	8,10	11,58
São Paulo	32,28	1,01	1,34	7,90	10,22
Brasília	4,06	0,79	1,25	7,72	9,30
Belo Horizonte	9,69	1,34	1,22	7,77	10,46
Salvador	5,99	1,11	1,22	8,11	10,38
Rio de Janeiro	9,43	1,22	1,16	6,88	9,36
Porto Alegre	8,61	1,53	1,14	9,02	11,92
Aracaju	1,03	1,19	1,14	8,14	9,58
Recife	3,92	1,10	1,09	8,17	10,29
Campo Grande	1,57	1,57	1,05	8,80	11,41
Rio Branco	0,51	1,56	0,99	9,23	11,94
Fortaleza	3,23	1,22	0,96	8,87	11,34
Belém	3,94	1,04	0,64	7,12	9,27
Brasil	100,00	1,16	1,25	8,24	10,67

Fonte IBGE:
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/quadros/brasil/julho-2021>

A apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) do município de **Curitiba**, realizada pelo IBGE, revelou aumento de 1,45% no mês de outubro, oscilando 0,09 p.p. abaixo do resultado observado no mês de setembro, que havia sido de 1,54%. A maior variação no mês foi registrada no grupo **Transportes** (2,56%), seguido por **Vestuário** (2,41%) e **Artigos de Residência** (1,81%).

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O IPCA - CURITIBA -
VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL (Setembro e Outubro 2021),
ACUMULADO NO ANO (Janeiro a Outubro 2021) E
NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Novembro/20 a Outubro/21)**

Grupos de produtos e serviços	Variação (%)			
	Setembro 2021	Outubro 2021	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Índice geral	1,54	1,45	10,97	13,48
Alimentação e bebidas	1,22	0,93	8,74	12,80
Habitação	2,99	1,43	15,20	19,72
Artigos de residência	1,25	1,81	9,98	13,23
Vestuário	0,28	2,41	8,10	8,67
Transportes	2,37	2,46	19,99	22,96
Saúde e cuidados pessoais	0,55	0,87	5,34	5,53
Despesas pessoais	1,12	0,74	3,96	4,90
Educação	0,02	0,20	4,11	4,34
Comunicação	-0,01	1,02	0,95	1,77

Fonte IBGE:

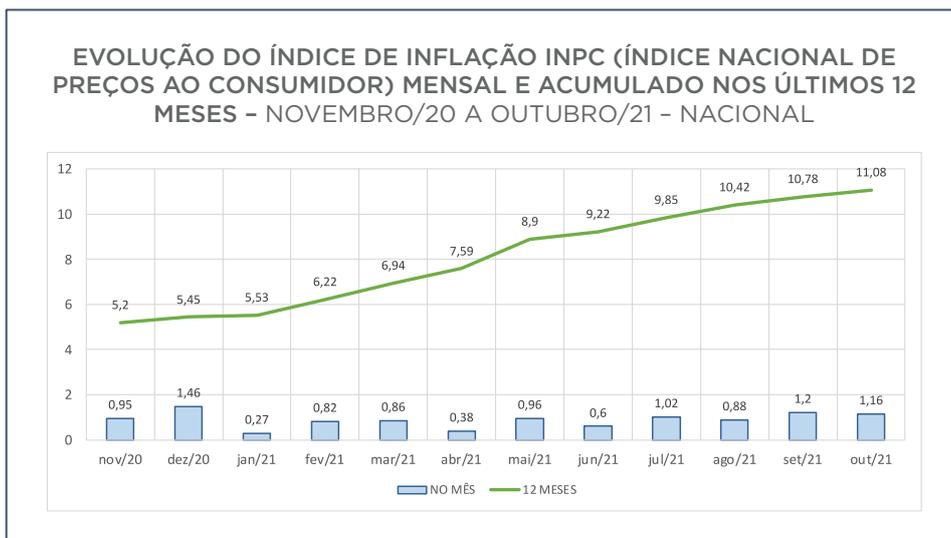
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/quadros/curitiba/julho-2021>



INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

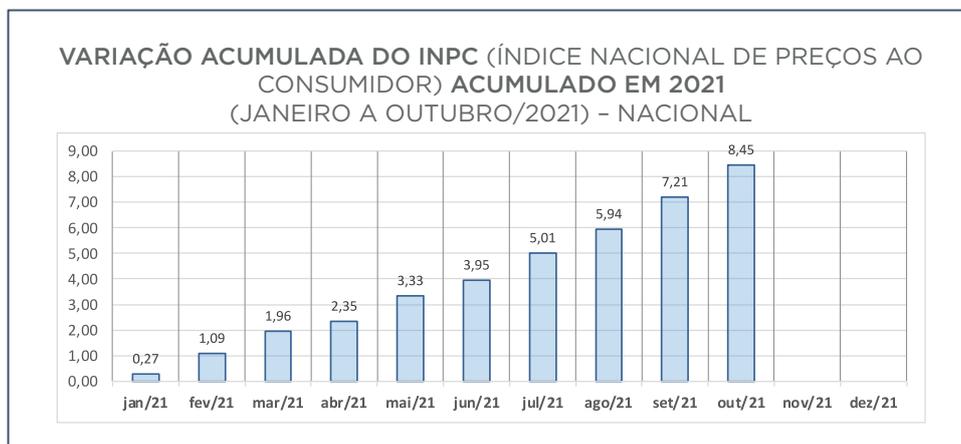
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC está ligado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão), do serviço público de transporte coletivo metropolitano e serviços de saneamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que é regulado pela Agepar.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apresentou alta de 1,16% em outubro, 0,04 p.p. abaixo do resultado de setembro (1,20%). Esse é o maior resultado para um mês de outubro desde 2002, quando o índice foi de 1,57%. No ano, o indicador acumula alta de 8,45% e, em 12 meses, de 11,08%, acima dos 10,78% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em outubro de 2020, a taxa foi de 0,89%.



Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>



Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>

INPC - ÍNDICES REGIONAIS E CURITIBA

No que concerne aos índices regionais, todas as áreas registraram variação positiva em outubro. O menor índice foi observado na região metropolitana de Belém (0,51%), onde pesaram as quedas nos preços do açaí (-8,77%) e da energia elétrica (-1,22%). Já a maior variação foi registrada na região metropolitana de Vitória (1,64%), cujo resultado foi impactado principalmente pela taxa de água e esgoto (13,68%).

ÍNDICES DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) PARA DIFERENTES CAPITAIS BRASILEIRAS VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL (SETEMBRO A OUTUBRO 2021), ACUMULADO NO ANO (JANEIRO A OUTUBRO 2021) E NOS ÚLTIMOS 12 MESES (NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021)

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Setembro	Outubro	Ano	12 meses
Vitória	1,91	1,28	1,64	9,93	12,81
Goiânia	4,43	0,79	1,42	7,47	10,49
Curitiba	7,37	1,65	1,38	11,34	14,13
São Paulo	24,60	1,10	1,32	8,69	11,32
São Luís	3,47	0,98	1,32	7,74	11,12
Rio de Janeiro	9,38	1,35	1,23	7,31	10,19
Salvador	7,92	1,13	1,20	8,37	10,67
Belo Horizonte	10,35	1,39	1,14	7,84	10,73
Rio Branco	0,72	1,35	1,04	9,05	11,77
Campo Grande	1,73	1,31	1,03	8,93	11,75
Brasília	1,97	0,90	1,01	8,19	10,05
Fortaleza	5,16	1,24	1,01	9,07	11,67
Porto Alegre	7,15	1,48	0,98	9,38	12,40
Recife	5,60	1,00	0,97	8,14	10,39
Aracaju	1,29	1,03	0,95	7,78	9,21
Belém	6,95	0,95	0,51	6,70	8,39
Brasil	100,00	1,20	1,16	8,45	11,08

Fonte IBGE:

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/brasil/agosto-2021>

A apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do município de Curitiba, revelou alta de 1,37% no mês de **outubro**, representando uma variação dos preços abaixo do resultado do mês de setembro, que havia sido de 1,65%. Todos os grupos registraram variação positiva no mês, com **Vestuário** (2,35%) e **Transportes** (2,01%) as maiores altas.

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O INPC - CURITIBA -
VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL (agosto e setembro/21),
ACUMULADO NO ANO (janeiro a outubro/21) E
NOS ÚLTIMOS 12 MESES (novembro/20 a outubro/21)**

GRUPO	VARIAÇÃO (%)			
	Setembro 2021	Outubro 2021	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Índice geral	1,65	1,38	11,34	14,13
Alimentação e bebidas	1,14	0,99	8,65	13,01
Habitação	3,01	1,46	15,53	20,59
Artigos de residência	1,59	1,98	11,22	14,31
Vestuário	0,41	2,35	8,00	8,79
Transportes	2,41	2,01	20,10	22,92
Saúde e cuidados pessoais	0,83	0,99	5,50	5,78
Despesas pessoais	1,13	0,64	4,52	5,13
Educação	0,12	0,49	4,84	4,31
Comunicação	-0,03	0,97	0,78	1,55

Fonte IBGE:

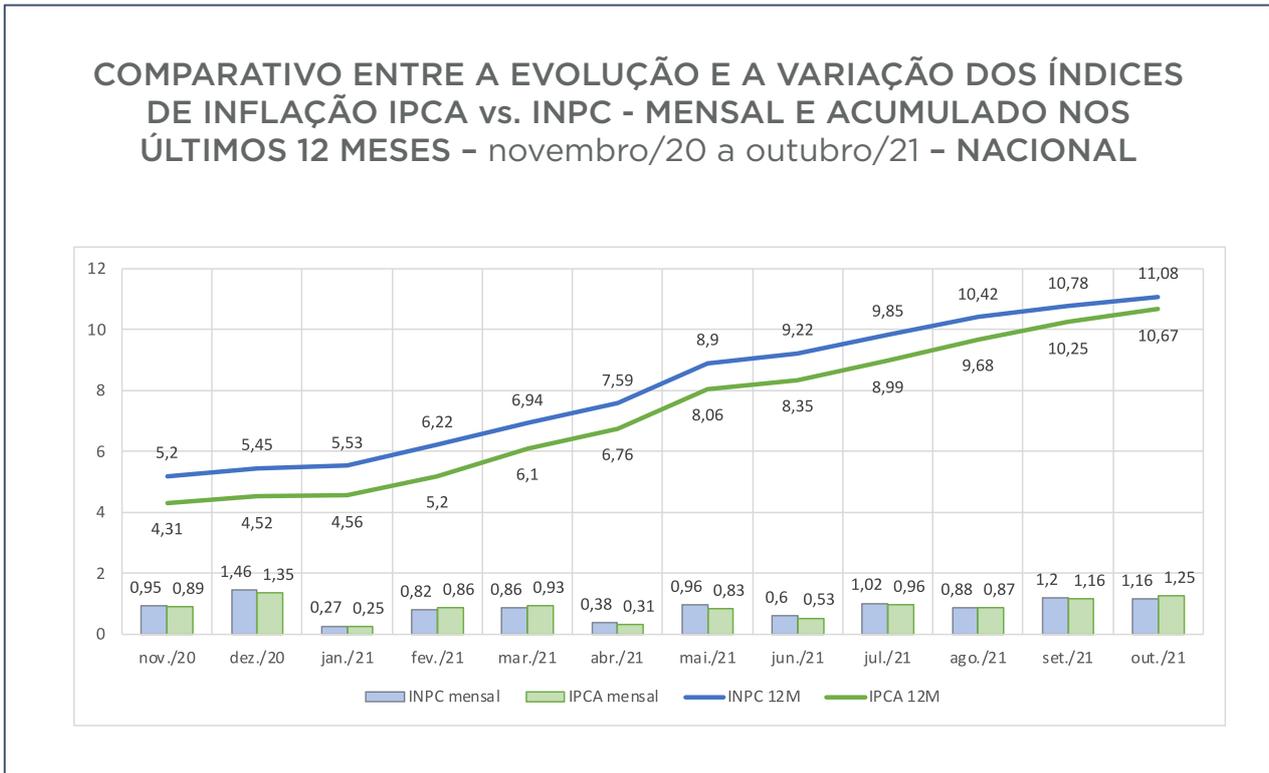
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/curitiba/agosto-2021>



A apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do município de Curitiba, revelou alta de 1,37% no mês de outubro, representando uma variação dos preços abaixo do resultado do mês de setembro, que havia sido de 1,65%.

IPCA X INPC

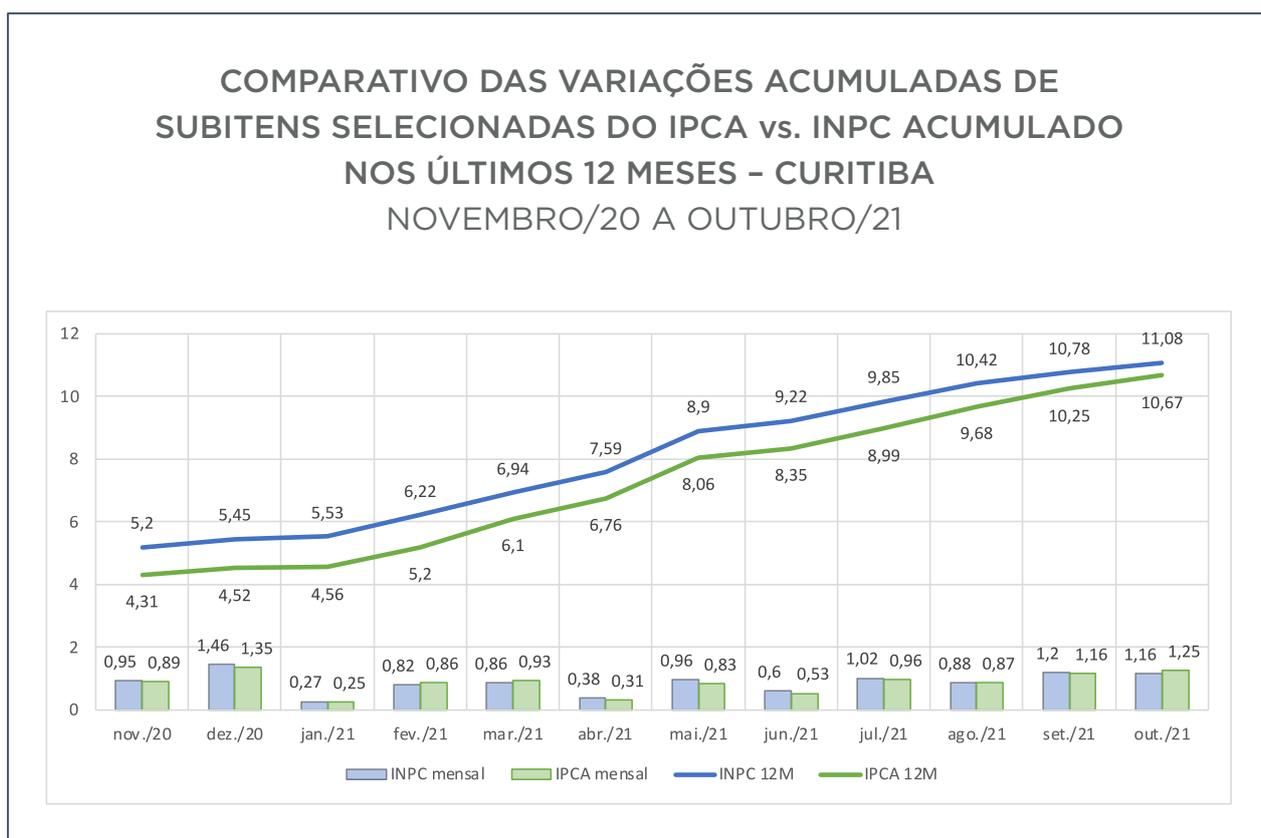
Tanto INPC quanto IPCA mantêm a trajetória de alta para o acumulado em 12 meses (11,08% e 10,67% respectivamente) e resultado em outubro foi acima do registrado em setembro deste ano (1,16 e 1,25% ao mês respectivamente).



Fonte IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>



No acumulado de 12 meses para Curitiba, a variação percentual de subitens selecionados, e relacionados com os serviços regulados, é igual em ambos índices, como ocorre com pedágio (23,92%), óleo diesel (38,90%). Contudo, em outros há pequenas variações, como a taxa de água e esgoto (11,28% para IPCA e 11,16% para INPC) e energia (35,29% para INPC e 34,90% para IPCA). Por outro lado, o gás encanado representa um aumento de 48,16% no IPCA e não teve variação para INPC.



Fonte IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>

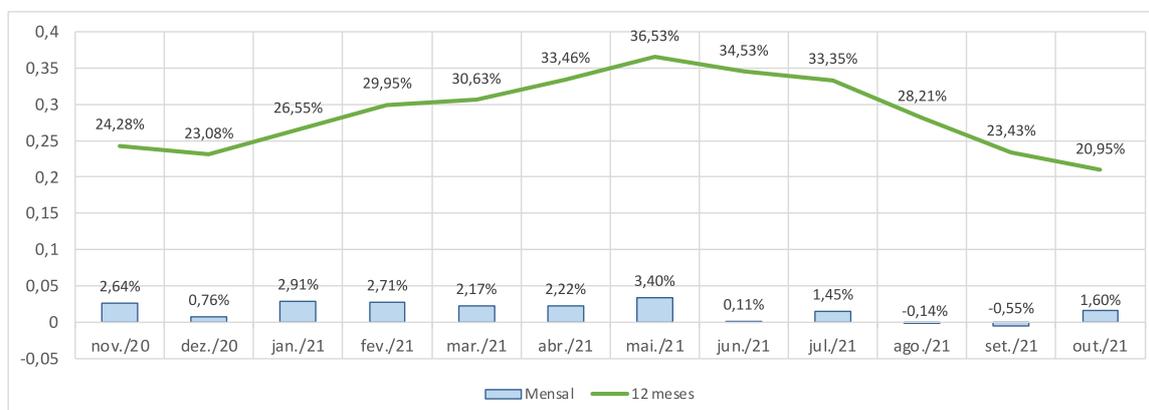


IGP-DI - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) está ligado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) do serviço público Serviço de Distribuição de Gás Canalizado, que é regulado pela Agepar.

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) subiu 1,60% em outubro, percentual superior ao apurado no mês anterior, quando caíra 0,55%. Com este resultado, o índice acumula alta de 16,96% no ano e de 20,95% em 12 meses. Em outubro de 2020, o índice havia subido 3,68% e acumulava elevação de 22,12% em 12 meses.

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO IGP-DI
(índice geral de preços - disponibilidade interna) **MENSAL E**
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES - novembro/20 a outubro/21



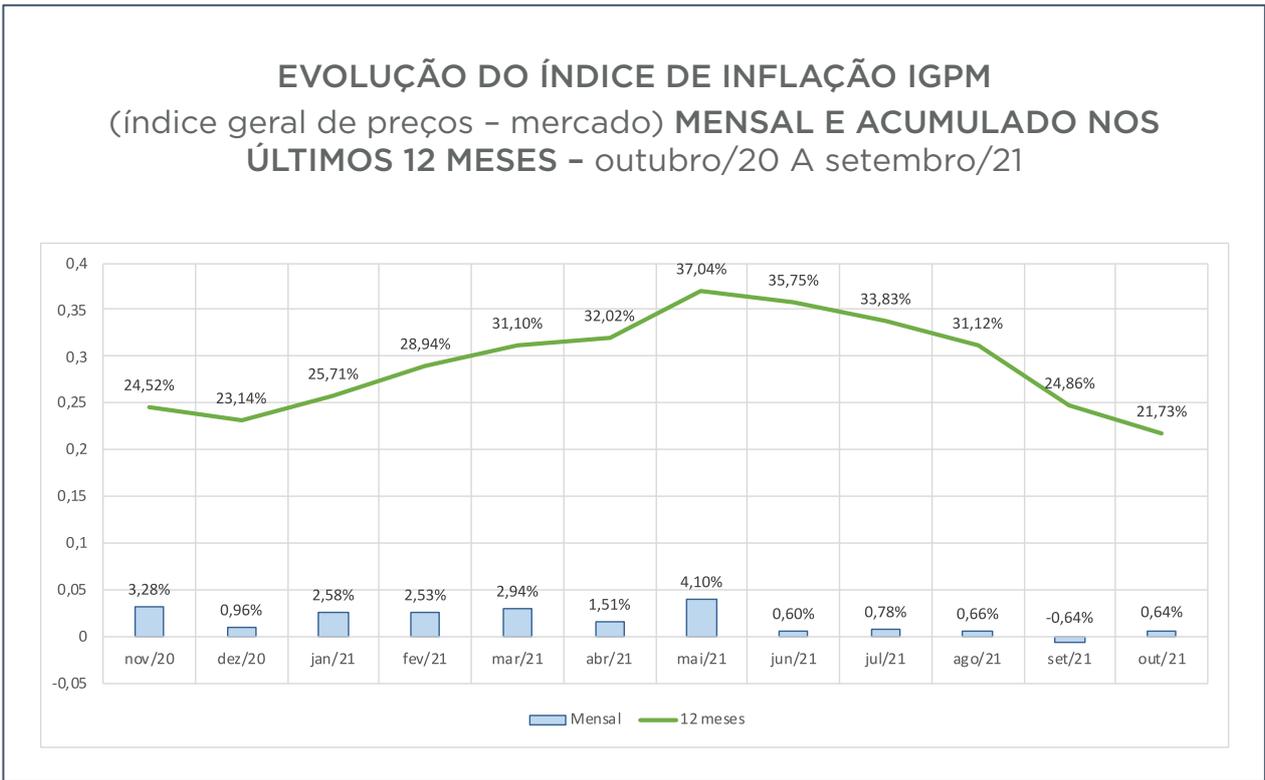
Fonte IBGE:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>

IGP-M - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) está relacionado aos processos de reposicionamento (reajuste ou revisão) das tarifas reguladas pela Agepar nos serviços públicos de Manejo de resíduos sólidos, Serviços de Saneamento de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto e Serviços de distribuição de gás canalizado.

O índice subiu 0,64% em outubro, após queda de 0,64% no mês anterior. Com este resultado o índice acumula alta de 16,74% no ano e de 21,73% em 12 meses. Em outubro de 2020, o índice havia subido 3,23% e acumulava alta de 20,93% em 12 meses.



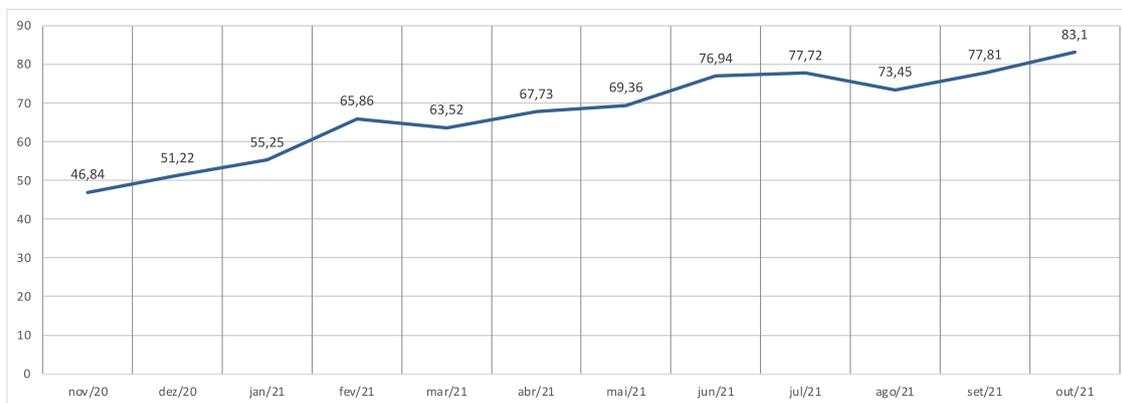
Fonte: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=39616>

GÁS

O valor do petróleo - *Brent* (*) está relacionado à parcela do gás e influencia no valor total do Serviços de distribuição de gás canalizado.

Segundo a EIA (**), os preços do petróleo bruto Brent foram em média US\$84 por barril (b) em outubro, US\$ 9/b acima de setembro e US\$ 43/b acima de outubro de 2020. Os preços do petróleo bruto subiram no ano passado como resultado de atrações constantes nos estoques globais de petróleo, que produziu em média 1,9 milhões de barris por dia (b/d) durante os três primeiros trimestres de 2021. Além dos empates de estoque sustentados, os preços aumentaram depois que a OPEP+ anunciou no início de outubro - e reafirmou em 4 de novembro - que o grupo manteria as metas de produção atuais inalteradas. Esperamos que os preços do Brent permaneçam próximos aos níveis atuais para o resto de 2021, com média de \$82/b no quarto trimestre de 2021.

EVOLUÇÃO DO PREÇO POR BARRIL DO PETRÓLEO BRUTO TIPO BRENT - EM US\$ FOB



Fonte IBGE:

<http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=1650971490>

* Produzido no Mar do Norte (Europa), *Brent* é uma classe de petróleo bruto que serve como *benchmark* para o preço internacional de diferentes tipos de petróleo. Neste caso, é valorado no chamado preço FOB (*free on board*), que não inclui despesa de frete e seguro no preço.

** A *Energy Information Administration* (EIA) é a agência de estatísticas do Departamento de Energia do governo dos Estados Unidos. Ele fornece dados independentes de políticas, previsões e análises para promover a formulação de políticas sólidas, mercados eficientes e compreensão pública em relação à energia e sua interação com a economia e o meio ambiente.

*** OPEP + trata-se da aliança entre a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e outros países com grande produção de petróleo, principalmente a Rússia.

DIESEL

O óleo diesel é uma das frações derivadas do refinamento do petróleo. A principal aplicação do óleo diesel é como combustível de motores de combustão interna e ignição por compressão (motores de ciclo diesel) em automóveis pesados, tais como caminhões, ônibus, tratores, furgões, locomotivas, automóveis de passeio, máquinas de grande porte e embarcações.

DIESEL S10

Ônibus, trens, transportes marítimos e máquinas agrícolas usam o óleo diesel que tem um desempenho muito superior a outros produtos e, por isso, é mais procurado. Existem vários tipos de óleo diesel, mas dois deles são mais populares e mais acessíveis no mercado: o Diesel comum, também chamado de S500, e o Diesel S10. O Diesel S10 se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão, isso aumenta a potência do produto.

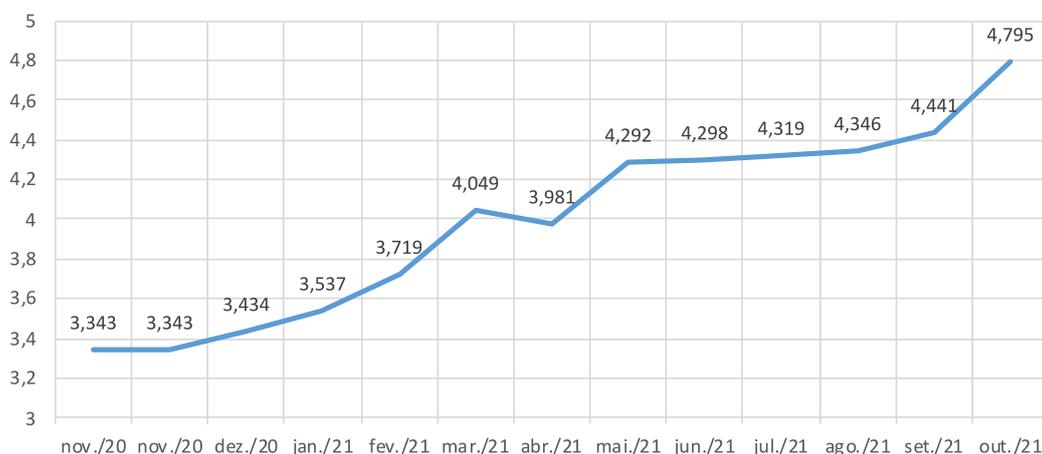
A Tabela mostra a variação no preço do diesel, em diferentes municípios brasileiros. Os dados foram coletados da ANP - Agência de Petróleo Nacional, com base nos meses de abril, maio e até o dia 18 de junho. A partir disso, foi feita uma média para entender a diferença do preço médio do Diesel s10 nos diferentes municípios. Curitiba tem a menor média entre as capitais selecionadas no período em análise.

PREÇO DIESEL S10				
Capitais	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	MÉDIA 3 MESES
SALVADOR	R\$ 4,71	R\$ 4,80	R\$ 5,13	R\$ 4,88
SÃO LUIS	R\$ 4,60	R\$ 4,78	R\$ 5,13	R\$ 4,84
FORTALEZA	R\$ 4,83	R\$ 4,86	R\$ 5,29	R\$ 4,99
PORTO ALEGRE	R\$ 4,50	R\$ 4,60	R\$ 4,88	R\$ 4,66
CAMPO GRANDE	R\$ 4,57	R\$ 4,66	R\$ 4,96	R\$ 4,73
RIO BRANCO	R\$ 5,52	R\$ 5,55	R\$ 5,79	R\$ 5,62
CURITIBA	R\$ 4,35	R\$ 4,44	R\$ 4,92	R\$ 4,57
RIO DE JANEIRO	R\$ 4,62	R\$ 4,75	R\$ 5,11	R\$ 4,82
BELO HORIZONTE	R\$ 4,71	R\$ 4,80	R\$ 5,13	R\$ 4,88
GOIANIA	R\$ 4,71	R\$ 4,83	R\$ 5,18	R\$ 4,91
SÃO PAULO	R\$ 4,64	R\$ 4,75	R\$ 5,07	R\$ 4,82
RECIFE	R\$ 4,62	R\$ 4,71	R\$ 5,02	R\$ 4,78
VITÓRIA	R\$ 4,63	R\$ 4,75	R\$ 4,94	R\$ 4,77
ARACAJÚ	R\$ 4,86	R\$ 4,92	R\$ 5,30	R\$ 5,03
BELÉM	R\$ 4,99	R\$ 5,10	R\$ 5,42	R\$ 5,17
BRASÍLIA	R\$ 4,78	R\$ 4,85	R\$ 5,22	R\$ 4,95

Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)

A despeito da média ser menor, há tendência de crescimento do preço médio do óleo diesel por litro e em reais, com exceção do mês de abril, em que houve uma redução, a qual foi compensada pelo aumento no mês seguinte.

PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL EM CURITIBA EM REAIS POR LITRO - DE OUTUBRO 2020 ATÉ SETEMBRO 2021



Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)

O preço médio do diesel para semana do dia 24/10 ao dia 30/10 foi de R\$ 5,290/litro, com variação positiva de 4,79% em relação à semana anterior, nona semana de aumento consecutivo. Houve altas de 9,52% na média nacional em 4 semanas, chegando a 10,85% no Nordeste. Em 12 meses, a média nacional chegou a 47,97%. Em comparação ao todo, o Nordeste é a região que mais apresentou aumento, ficando atrás apenas do Centro-Oeste na variação semana 5,73%.

PREÇO MÉDIO DE REVENDA EM REAIS (R\$) DO ÓLEO DIESEL S10 POR LITRO - VARIAÇÃO SEMANAL, DE 4 SEMANAS E DE 12 SEMANAS POR REGIÃO - COLETA DE DADOS DE 24/10 A 30/10/2021

PRODUTO	REGIÃO	PREÇO (R\$) DE REVENDA - SEMANA 19/09 A 25/09/2021			
		PREÇO MÉDIO (R\$/L)	VARIAÇÃO SEMANAL	VARIAÇÃO DE 4 SEMANAS	VARIAÇÃO DE 12 SEMANAS
ÓLEO DIESEL S10	CENTO-OESTE	R\$ 4,93	-0,04%	2,09%	10,07%
	NORDESTE	R\$ 4,83	0,42%	2,20%	10,99%
	NORTE	R\$ 4,96	-0,12%	2,48%	7,17%
	SUDESTE	R\$ 4,74	0,13%	2,07%	10,00%
	SUL	R\$ 4,57	0,20%	2,17%	10,19%
	MÉDIA NACIONAL	R\$ 4,770	0,17%	2,16%	9,98%

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>



MODELOS DE REGULAÇÃO ECONÔMICA PARA DETERMINAÇÃO DAS TARIFAS



As tarifas consistem no valor estabelecido nos contratos de prestação de serviços públicos para remunerar os serviços prestados. A prestação do serviço poderá ser realizada diretamente pelo Estado, por meio de autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou associação pública. Por outro lado, o serviço público poderá ser prestado por meio da delegação a uma entidade privada.

A atuação da regulação econômica visa fomentar o equilíbrio dessa prestação de serviços sob a ótica de eficiência típica de um mercado em concorrência perfeita. Um dos principais obstáculos que a regulação econômica precisa lidar é a assimetria de informações¹.

O tratamento desses fatores depende da escolha do modelo adequado de regulação, considerando as peculiaridades do serviço e a dinâmica planejada para o setor. A escolha de um modelo de regulação econômica passa por uma série de objetivos regulatórios. Na figura 1, de acordo com Bonbright (1961)², apresentamos os oito critérios tradicionais para a escolha do método adequado, visando a determinação da taxa ou dos preços.

¹**Assimetria de informações:** em uma relação entre agentes, o conjunto de informações nem sempre são as mesmas ou são percebidas pelas partes de forma igual. Essa relação desigual, acontece quando um agente detém maior domínio sobre o conjunto de informações utilizadas para atingir os seus objetivos, enquanto o segundo agente tem conhecimento de parte das informações, configurando uma relação desigual de informações.

²Bonbright, J. C. 1961. Principles of Public Utility Rates. New York: Columbia U.P

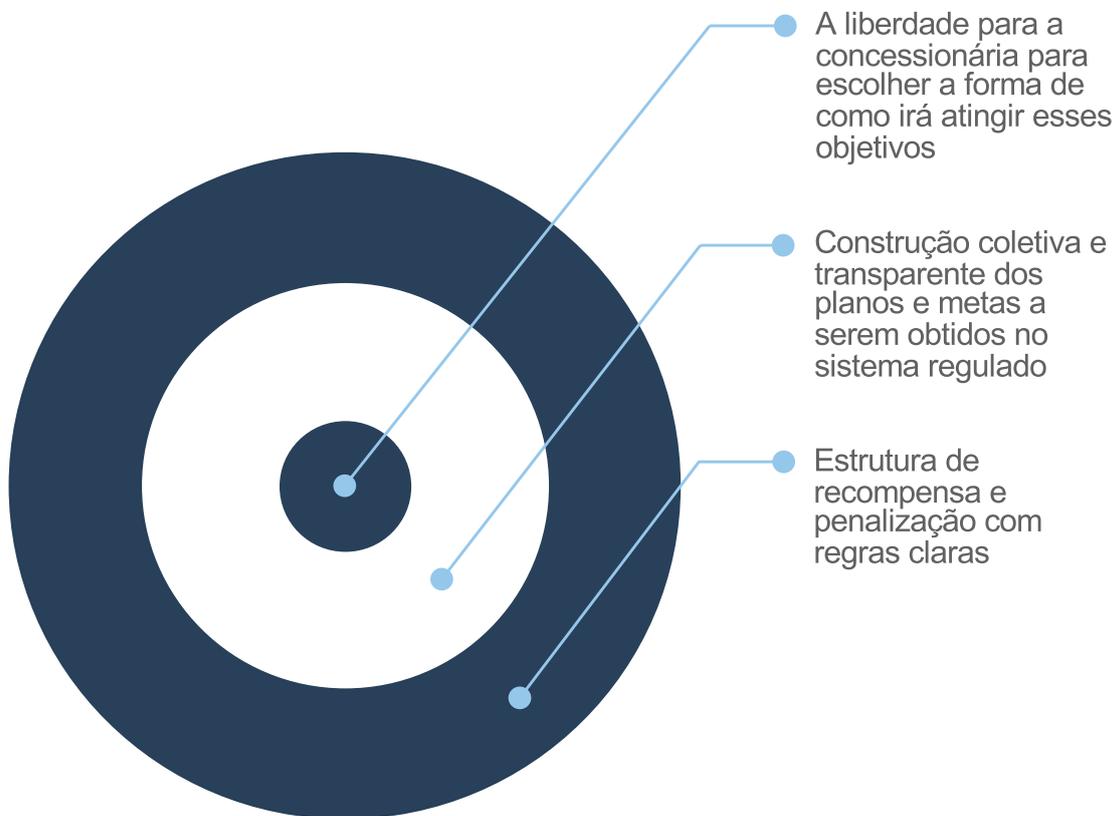
CRITÉRIOS TRADICIONAIS PARA ESCOLHA DO MÉTODO DE REGULAÇÃO

No próximo gráfico, apresentamos que a escolha de um modelo de regulação está relacionada a três pilares do planejamento regulatório:

(i) a construção de uma estrutura de recompensa e penalização com regras claras;

(ii) a construção coletiva e transparente de planos e metas a serem atingidos no sistema do serviço; e

(iii) Fornecimento das condições de liberdade para que a concessionária em observação às regras estabelecidas escolha a forma de como irá atingir os objetivos propostos.

PILARES DO PLANEJAMENTO REGULATÓRIO

Existem diversas modelagens para determinar os preços/tarifas cobradas pelos serviços concessionados. Assim, tendo como objetivo ampliar a informação e desmistificar conceitos aos usuários, apresentamos a seguir, as vantagens, desvantagens e limitações para os três modelos de regulação que estão presentes com maior frequência nos contratos, sendo as quais:

- 1. Custo de serviço;**
- 2. Preço Teto; e**
- 3. Limite de Receitas.**

1. Custo do serviço

A regulação por Custo de Serviço ou Taxa de Retorno (Cost Plus ou Rate of Return) consiste em uma metodologia que permite à concessionária obter uma rentabilidade sobre uma base de investimentos realizados. Nesse modelo, determina-se uma estrutura financeira suficiente para a prestação do serviço, remunerando então o capital aplicado ao longo da concessão. Eventualmente, valores maiores auferidos pela concessionária retornarão ao usuário.

Possíveis Vantagens:

- (i) Permite ganhos estáveis;
- (ii) Reflete as mudanças de custos e de mercado; e
- (iii) A determinação dos custos e retorno, é definida a partir de um padrão de qualidade.

Possíveis Desvantagens:

- (i) Assimetria de informações;
- (ii) Incentivos insuficientes para melhoria da produtividade;
- (iii) Repasse da ineficiência ao consumidor, pois não há incentivos para reduzir custos operacionais, se a taxa de remuneração do investimento for superior aos custos, pode ocorrer sobreinvestimentos, se a taxa de remuneração for inferior aos custos, situação de subinvestimento.

Limitações:

- (i) Não há mecanismos específicos de incentivos de eficiência e produtividade;
- (ii) Discricionariedade na determinação dos custos; e
- (iii) Restrições quanto às informações repassadas pelas concessionárias quanto aos custos.

2. Preço teto

A regulação pelo Preço Teto (Price Cap) permite à agência de regulação estabelecer tarifas, ou preços, de acordo com um preço ou índice composto, por uma medida de inflação, normalmente o IPCA, e mais um fator de produtividade, que em alguns contratos utilizam o fator X. Assim, o preço teto é a referência para uma cesta de preços na qual pode oscilar. No entanto, no conjunto de preços, a média não pode ultrapassar o valor de referência.

Possíveis Vantagens:

- (i) Estímulo para contenção e controle de custo;
- (ii) Simula os custos de produção de maneira similar ao mercado competitivo;
- (iii) Possui um fator que pode ser convertido em mecanismo de recompensa-penalização;
- (iv) Os ajustes ocorrem de acordo com o nível de preços da economia.
- (v) Melhora a estabilidade de preço e sua previsibilidade, inclusive, é mais fácil produzir mudanças nas tarifas quando o nível de preços é negativo e;
- (vi) Reduz perdas no sistema;

Possíveis Desvantagens:

- (i) Risco maior para mercados altamente concentrados;
- (ii) Pode promover lucros excessivos;
- (iii) A Concessionária fica mais exposta aos riscos de mercado e de retorno;
- (iv) Poucos incentivos para a prestação do serviço com qualidade, exigindo um conjunto de ferramentas de recompensa e risco para induzir qualidade;

(v) O incentivo pode gerar distorções, reduzindo tanto custo operacional quanto de capital (investimentos); e

(vi) Elevada carga administrativa.

Limitações:

(i) Quanto ao controle da qualidade da prestação do serviço regulado;

(ii) Ao retorno sobre o capital; e

(iii) Assimetria de informações em relação aos agentes de mercado, uma vez que necessita de dados históricos de risco e retorno, ficando prejudicado essas informações em mercados altamente concentrados e pouco transparentes.

3. Limite de receitas

Como o próprio nome indica, esse tipo de regulação determina um valor máximo das receitas para cada concessionária.

A regulação do preço por Limite de Receitas é semelhante à regulação do preço teto na medida em que o regulador estabelece um valor limite para as receitas, que neste caso é chamado índice do preço máximo de receitas, para as operadoras de serviços em determinado mercado regulado. A partir disso, a formação do preço permite ao concessionário estabelecer os preços, desde que a variação percentual nas receitas não exceda o índice do preço limite de receitas reguladas.

Possíveis Vantagens:

(i) Busca limitar a receita total;

(ii) Maior capacidade de alteração dos preços, uma vez que observados os limites das receitas, essa poderá ajustar os preços;

(iii) Os custos estão relacionados ao praticados no mercado, com ajuste por um índice de inflação;

(iv) Também é possível aplicar indicadores de produtividade do setor ou de empresas similares, buscando prestar o serviço de modo eficiente.

Possíveis desvantagens:

- (i) Exposição aos riscos de mercado;
- (ii) Estabelecer preços em mercados não regulamentados acima do praticado reduzindo a entrada de outras empresas nesses setores;
- (iii) Implementação de custos e preços eficientes para o serviço em mercados com pressões inflacionárias.

Limitações:

- (i) É mais eficiente em mercados com dois ou mais operadores; e
- (ii) Utilizada com maior propriedade na regulação de serviços nos quais os custos não variam sensivelmente com a variação das unidades vendidas.



Para os serviços que não possuem modelo de tarifação previsto legal ou contratualmente, caberá às agências reguladoras a adoção da política tarifária pertinente. Assim, a partir de uma avaliação das possíveis vantagens e desvantagens se determina através de critérios de transparência e eficiência o método mais adequado a ser adotado para cada mercado, considerando suas peculiaridades.





A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) regula e fiscaliza os serviços públicos de responsabilidade do Governo do Paraná, que são operados por empresas públicas e privadas. **Ela defende os direitos dos usuários, pois, além de controlar a qualidade dos serviços, também, estabelece regras para o setor.**

A Tarifa assegura a receita suficiente para cobrir custos operacionais eficientes, remunerar investimentos necessários e garantir o atendimento com qualidade. Todos os anos, ocorre o Reajuste Tarifário, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

AS AGÊNCIAS REGULADORAS COMO INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO TÉCNICA E A TEORIA DA DEFERÊNCIA

No dia 11 de novembro de 2021, no XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6.^a Expo ABAR, realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, considerado o maior evento de regulação do País, foi apresentado o trabalho técnico "As Agências Reguladoras como Instâncias de Deliberação Técnica e a Teoria da Deferência", de autoria de Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Caroline Niehues Zardo Pelandré, Marina Beatriz Fantin e Amanda Vanzalla Gonçalves, todos servidores da Agepar. Segue abaixo, uma breve resenha do trabalho apresentado.



Integrantes da Diretoria de Normas e Regulamentação Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Marina Beatriz Fantin; a assessora técnica Amanda Vanzella Gonçalves, da Diretoria da Presidência e o diretor Bráulio Cesco Fleury.
Foto: Luísa Desidera

“In dubio pro regulação»

O início do Séc. XX foi marcado pelo surgimento de diplomas normativos voltados à positivação de normas fundamentais de caráter prestacional, impondo ao Estado a obrigação de assegurar um núcleo mínimo de direitos essenciais à dignidade dos cidadãos, no que se convencionou chamar de Estado de Bem-Estar Social (Welfare State).

Contudo, a passagem do Estado Liberal Clássico oitocentista para o Estado-Providência e a plêiade obrigacional da qual o Poder Público tornou-se devedor em face da sociedade, ensejou, ao longo do tempo, o incremento da máquina administrativa e, como consequência, uma crise fiscal decorrente do déficit nas contas públicas para a garantia da prestação ininterrupta dos serviços essenciais.

Neste contexto, ganha força o movimento neoliberal, adotado no Brasil com as reformas estruturais levadas a efeito na década de 1990 pelo governo Fernando Henrique Cardoso, com a promulgação de leis e emendas constitucionais voltadas a implementar o modelo de administração gerencial e a política de desestatização e privatizações.

Essas medidas desaguam na alteração do paradigma do Estado Interventor, deixando o Poder Público de atuar diretamente na ordem econômica como agente de execução, para, em seu lugar, conferir tal protagonismo à iniciativa privada, relegando-se ao papel de regulador (intervenção indireta).

Assim, as agências reguladoras, entidades de Estado e de matriz constitucional, ganham relevância, em função das importantes atribuições que lhe foram conferidas, uma vez que imbuídas do exercício das competências previstas no art. 174, caput, da Lei Maior, notadamente a normatização e a regulação da atividade econômica.

Importante destacar que o reconhecimento da autoridade regulatória exige – em contrapartida à outorga de competências e poderes conferidos pelo ordenamento jurídico – o desempenho correspondente à exata medida das responsabilidades conferidas a essas entidades *sui generis*, em especial uma atuação dotada de capacidade técnica e neutralidade política.

É justamente essa contrapartida técnica que embasa a tese que defendemos de aplicação da Teoria da Deferência pelos órgãos e instâncias externas de controle e revisão de atos em face da atuação regulatória.

Em linhas gerais, a Doutrina em comento – que possui como importante precedente comparado o caso *Chevron U.S.A Inc v. Natural Resources Defense Council Inc.*, 467 U.S. 837 (1984), julgado pela Suprema Corte dos EUA – preconiza que, diante de uma situação que envolva questões técnicas complexas, deve a instância revisora adotar uma postura de autocontenção e prestigiar o entendimento do órgão revestido de autoridade funcional sobre a matéria.

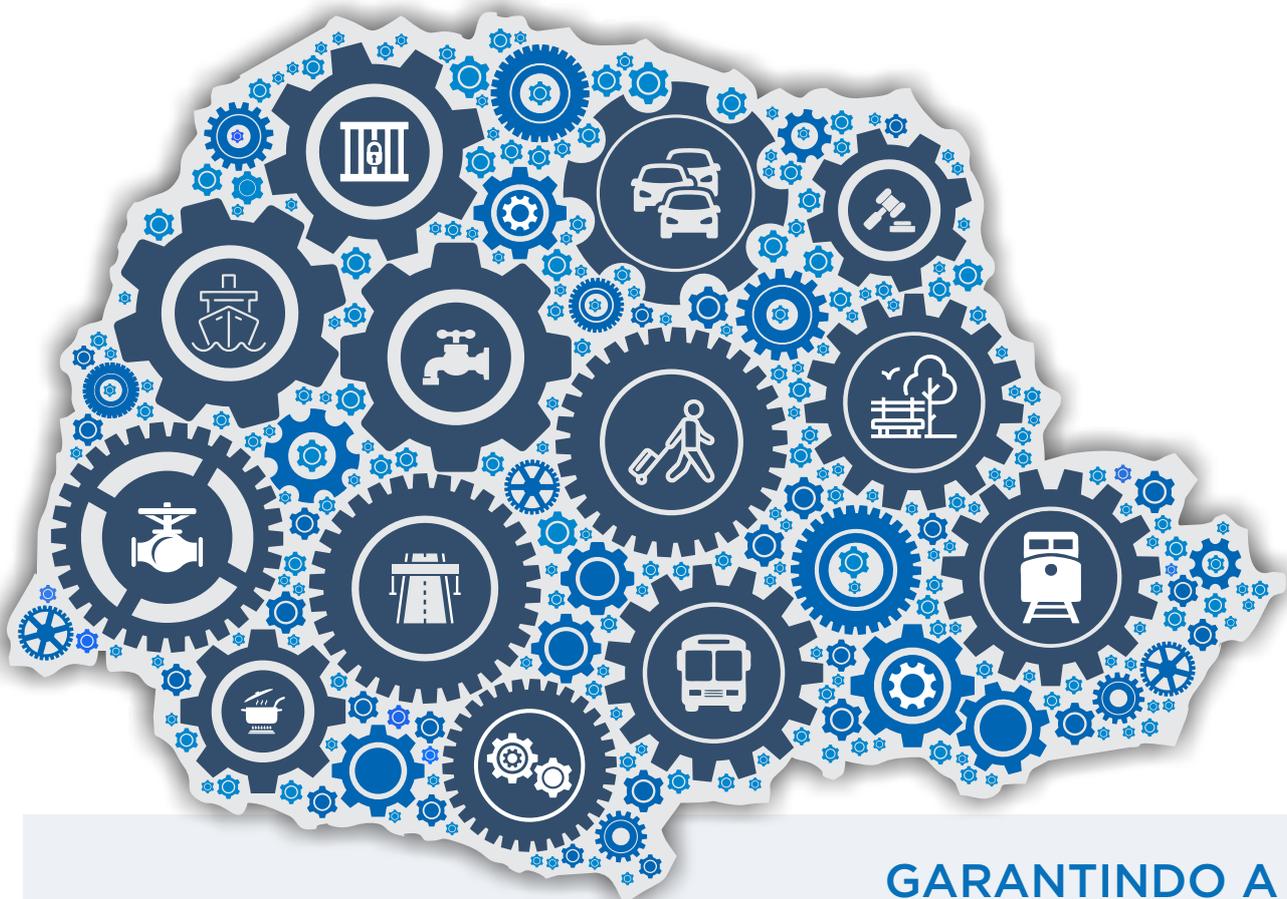
Dessa forma, sustentamos que em situações envolvendo dúvida latente, em especial no exercício de cognição perfunctória (como, v.g., liminares ou antecipações de tutela), haja confiança na autoridade reguladora, cujos atos decorrem do devido processo de regulação, envolvendo profunda análise, estudo e deliberação.

Em outras palavras: in dubio pro regulação.

A fim de melhor ilustrar e compreender a aplicação prática da Doutrina da Deferência, em um caso envolvendo a Agência Reguladora do Paraná – Agepar, que tratou da Revisão Tarifária Anual do ano de 2020 dos serviços de saneamento básico no Estado do Paraná, houve, inicialmente, questionamento perante o Tribunal de Contas do Estado, o qual decidiu, em um primeiro momento, pela concessão de medida cautelar a fim de suspender a resolução homologatória da Agência diante da dúvida em relação à metodologia regulatória empregada. Porém, no mérito, reconheceu-se que a não adoção da metodologia empregada pela Agência acarretou prejuízos à entidade regulada, os quais foram repassados aos usuários.

Por outro lado, o Poder Judiciário do Estado do Paraná, ao se deparar com o mesmo questionamento, desde logo reconheceu que deveria ser mantida a decisão homologatória da Agência, diante da complexidade e tecnicidade do tema. Ao final, houve a confirmação do acerto da decisão da Agepar (deferência implícita).

Essa breve explanação demonstra, ainda que concisamente, a importância do tema, uma vez que, acaso fosse aplicada a Doutrina da Deferência desde o início – e, por conseguinte, o respeito à autoridade técnica da agência reguladora –, teriam sido evitados prejuízos à entidade regulada, aos usuários e à sociedade em geral.



A Agepar é participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, promovido pelo Tribunal de Contas da União.

O PNPC visa aprimorar os mecanismos de controle e minorar as eventuais fragilidades organizacionais que oportunizem a fraude e a corrupção.



GESTÃO DO ESTOQUE REGULATÓRIO DA AGEPAR

A Diretoria de Normas e Regulamentação desta Agência vem desenvolvendo um trabalho de gestão do estoque regulatório. Os objetivos da gestão do estoque regulatório incluem garantir que o conjunto de atos normativos esteja organizado e acessível à sociedade, bem como identificar necessidades de melhorias, tais como lacunas, sobreposições, incoerências, atos normativos obsoletos passíveis de revogação e outras necessidades de revisões e aprimoramentos. Essa tarefa busca o fortalecimento de uma cultura de clareza, coerência e simplificação administrativa, que tem ocorrido também no âmbito de agências reguladoras federais, e que visa a redução de custos regulatórios e aumento da segurança jurídica para agentes econômicos e usuários dos serviços.

O projeto de gestão e organização do estoque regulatório da Agência segue as etapas: (1) a inclusão da integralidade dos atos normativos da Agepar no Sistema Estadual de Legislação, o qual contém mecanismos de busca por palavras-chave, data, número e tipos de documentos e permite que as alterações, revogações e correlações de textos normativos sejam registradas no próprio sistema, de forma automatizada; (2) a verificação de atos normativos que se contrapõem no seu conteúdo e que, por isso, devem ser revogados expressamente, a fim de manter atualizado e saneado o estoque regulatório da Agepar - esta etapa é também chamada de “guilhotina regulatória”; (3) a verificação de eventuais inconsistências ou irregularidades formais em relação a atos normativos pretéritos; (4) a padronização da edição de atos normativos da Agepar.



LEIS ORDINÁRIAS ESTADUAIS

CONSULTA PÚBLICA N° 7/2021

AGENDA REGULATÓRIA DA AGEPAR PARA O ANO DE 2022

Está aberto o prazo para envio de contribuições que irão auxiliar a Agepar na definição de assuntos prioritários para serem normatizados no próximo ano. A participação popular na Consulta Pública para construção da Agenda Regulatória de 2022 é fundamental para a organização de normas que pretendem assegurar a prestação de serviços de qualidade ao usuário, com preço justo e garantia de melhorias constantes. A Agenda é o instrumento de planejamento que acompanha as atividades regulatórias da agência. Além de garantir a participação social na construção do calendário de ações, o colaborador contribui para formação de ambiente transparente e seguro para investimento em obras e infraestrutura necessários ao desenvolvimento econômico e social. Até o dia 29 de novembro, qualquer cidadão pode participar analisando a minuta e enviando sua crítica, observação e proposta para a Agenda Regulatória 2022.

Fonte Casa Civil:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=252536&indice=1&totalRegistros=1&dt=20.8.2021.13.49.25.31>

CONSULTA PÚBLICA N° 8/2021

RESOLUÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DA ANTECIPAÇÃO AOS FUNDOS MUNICIPAIS

A partir do dia 23 de novembro de 2021, até o dia 7 de janeiro de 2022, estará aberta a Consulta Pública destinada a obter contribuições, críticas e sugestões sobre a proposta de Resolução que disporá sobre os critérios e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agepar, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental.

Fonte Casa Civil:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=252536&indice=1&totalRegistros=1&dt=20.8.2021.13.49.25.31>

Novo site da Agepar amplia transparência aos usuários de serviços públicos



Desenvolvido após pesquisa com servidores e visitantes do site, o novo site facilita a busca por legislação com a divisão por eixo temático - de acordo com a área de atuação da Agepar, por exemplo - além da atualização dos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

A nova disposição de informações destaca as consultas e audiências públicas, facilitando a participação pelos usuários nos debates sobre serviços concedidos.

Para fortalecer a transparência de forma instantânea através desses meios de comunicação, a página traz a atualização diária de cada rede.



Rua Eurípedes Garcez do
Nascimento, 1004 - Ahú -
80540-280 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800



@ageparpr



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@agepar1



0800-644-2013